



*Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina*  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**DECRETO N° 517/2024**

**INCLUI O PARÁGRAFO ÚNICO NO ART. 1º DO DECRETO MUNICIPAL N° 192/2023 QUE DISPÕE SOBRE AS FUNÇÕES DE GESTOR E DE FISCAL DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SANTA LEOPOLDINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei, e considerando a necessidade de englobar, no Decreto 192/2023, adesão à ata de registro de preços e o registro de preços do Município como órgão participante.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica incluído o parágrafo único ao art. 1º do Decreto Municipal nº 192/2023, com a seguinte redação:

Parágrafo único: O presente Decreto, no âmbito de suas disposições, engloba também a Adesão à Ata de Registro de Preços, bem como a inclusão do Município como órgão participante no Sistema de Registro de Preços, permitindo a utilização das condições estabelecidas para as atividades de gestão e fiscalização que regulamenta.

**Art. 2º** - Revogam - se as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina/ES, 19 de novembro de 2024.

**ROMERO LUIZ ENDRINGER**  
Prefeito Municipal

---

Av. Prefeito Hélio Rocha, 1022 – Centro – CEP: 29640-000 – Santa Leopoldina – Espírito Santo  
TEL: (27) 3940-0010 / 3940-0011 – CNPJ: 27.165.521/0001-55



Autenticar documento em <https://santaleopoldina.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 390031003700370032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-  
Brasil.